



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO 159-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127-2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, CONCERNENTES À IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO), CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM, SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, POR TEMPO DETERMINADO, DE SISTEMAS DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, E A EMPRESA KBFSISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n.º, JUAZEIRO - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA** neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.418.112/0001-46 situada à avenida Professor Neto nº 1752, EDF. Lena Empresarial, sala 203, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador /BA neste ato representada por **KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº 127/2021, Pregão eletrônico nº 039/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, CONCERNENTES À IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO), CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM, SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, POR TEMPO DETERMINADO, DE SISTEMAS DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	200100016 - MÓDULO INTEGRADO DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO.	1	12	R\$ 8.500,00	MES	R\$ 102.000,00
Descrição: MÓDULO INTEGRADO DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO.						
2	200100017 - MÓDULO INTEGRADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	1	12	R\$ 8.500,00	MES	R\$ 102.000,00
Descrição: MÓDULO INTEGRADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.						
3	200100018 - MÓDULO INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE.	1	12	R\$ 10.000,00	MES	R\$ 120.000,00
Descrição: MÓDULO INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE.						
4	200100019 - MÓDULO INTEGRADO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.	1	12	R\$ 7.500,00	MES	R\$ 90.000,00
Descrição: MÓDULO INTEGRADO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.						
5	200100020 - MÓDULO INTEGRADO DE LABORATÓRIO.	1	12	R\$ 8.000,00	MES	R\$ 96.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Descrição:

MÓDULO INTEGRADO DE LABORATÓRIO.

6	200100021 - MÓDULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DO SAMU.	1	12	R\$ 7.500,00	MES	R\$ 90.000,00
---	--	---	----	--------------	-----	---------------

Descrição:

MÓDULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DO SAMU.

7	200100022 - MÓDULO INTEGRADO DE FILA ELETRÔNICA.	1	12	R\$ 8.000,00	MES	R\$ 96.000,00
---	--	---	----	--------------	-----	---------------

Descrição:

MÓDULO INTEGRADO DE FILA ELETRÔNICA.

8	200100023 - APP MOBILE DE SAÚDE.	1	12	R\$ 9.000,00	MES	R\$ 108.000,00
---	----------------------------------	---	----	--------------	-----	----------------

Descrição:

APP MOBILE DE SAÚDE.

9	200100024 - MÓDULO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) DE GESTÃO DE SAÚDE.	1	12	R\$ 8.000,00	MES	R\$ 96.000,00
---	--	---	----	--------------	-----	---------------

Descrição:

MÓDULO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) DE GESTÃO DE SAÚDE.

10	200100025 - MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO II	1	1	R\$ 90.000,00	Und.	90.000,00
----	--	---	---	---------------	------	-----------

Descrição:

MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO II

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 990.000,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 039/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- j)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

k) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

l) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fica designado a colaboradora JOSÉ RUAN NASCIMENTO, CPF 001.213.095-84 empregado da CONTRATANTE, gestor do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos.
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Pagar o valor referente a migração, implantação e treinamento em parcela única de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

5.1. O valor do presente contrato será de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil) mensais, se perfazendo um valor global de R\$ 990.000,00 (Novecentos e Noventa Mil), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 039/2021, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

8.1 O prazo de vigência contratual será por 12 (doze) meses, contado a partir da data assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

8.2 A entrega dos serviços deverá ser efetuada no prazo constante na TR, a contar da data do recebimento da “Ordem de serviço”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde- SESAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão: 0606001

Elemento de despesa: 339040

Projeto Atividade: 2088

Fonte: 02/14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

11.1 Comete infração administrativa nos termos dos artigos 77 e 55, IX da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete a Prefeita.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

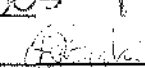
JUAZEIRO, 02 de AGOSTO de 2021.


**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
CONTRATANTE**


**KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
KENNYO BORGES DA SILVA FERRARI
CONTRATADA**

TESTEMUNHA1: 

CPF: 022.749.005-73

TESTEMUNHA2: 

CPF: 042.500.653-14

**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 159-21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº.159/2021

CONTRATO Nº.159/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, CONCERNENTES À IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO), CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM, SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, POR TEMPO DETERMINADO, DE SISTEMAS DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, BAHIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA, LEI Nº 10.520/2002 – PERP Nº 039-2021 PA Nº 127-2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO. CONTRATADA: KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA O VALOR GLOBAL É DE R\$ 990.000,00 (Novecentos e Noventa Mil REAIS), ASSINADO EM 02/08/2021.

Processo: 05094e22 - Doc: 2203 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 30/09/2021 10:57:38
cesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fbec074b-d0c-40b5-bdeb-d0e60761c684



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1215	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Modalidade: 039-2021PE - Pregão Eletrônico	
Função: 10 - SAÚDE			Contrato: 159-2021 - 2021	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			Convênio:	
Programa: 005 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E			Cat. da Despesa: 339040 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Ação: 2088 - MANUT. ACOES ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR.			Incorporação:	
Elemento: 3.3.9.0.40.00.00 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			Desp. de Pessoal:	
Fonte 9214 - Transferências de Recursos do SUS			Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
290.000,00	288.750,00	1.250,00		

CREDOR

R. Social/Nome: 36723 - EMPRESA KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
C.N.P.J./CPF: 12.418.112/0001-46
I.M.:
Banco:

R.G.:
I.E.:
Agência:

Endereço:
Bairro:
Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, CONCERNENTES À IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO), CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM, SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, POR TEMPO DETERMINADO, DE SISTEMAS DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO -BA.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 02/08/2021

Valor: 288.750,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 02/08/2021	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 02/08/2021
---	--

Empenho: 1215



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

23/08/2021

005096147



Processo: 05094e22 - Doc: 2203 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 30/09/2021 10:57:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fbec074b-d0c-40b5-bdeb-d0e60761c684

CERTIDÃO ESTADUAL
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 005096147

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 23/08/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

KBf SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, portador do CNPJ: 12.418.112/0001-46, estabelecida na AV. PROFESSOR MAGALHAES NETO, 1752, EDF LENA EMPRESARIAL, SALA 203, PITUBA, CEP: 41810-012, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 23 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:

005096147





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/06/2021

P. M. G. T. A.
MOD. 039
PAG. N° 1/1

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212559367

RAZÃO SOCIAL	
KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	12.418.112/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.418.112/0001-46
Razão Social: KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Endereço: AV PROFESSOR MAGALHAES NETO 1752 SALA 203 / PITUBA / SALVADOR / BA / 41810-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042301132211416200

Informação obtida em 28/06/2021 13:11:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 437.457/001-04
CNPJ: 12.418.112/0001-46

Contribuinte: KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, Nº 1752
LENA EMPRESARIAL SALA 203
PITUBA
41.810-012

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada às 08:35:04 horas do dia 29/06/2021.
Válida até dia 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **738C.40DB.B386.FCE2.EF3D.D680.32BE.F0DD**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.418.112/0001-46
Certidão nº: 20001595/2021
Expedição: 28/06/2021, às 13:20:27
Validade: 24/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.418.112/0001-46**, **NÃO CONSTA** no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.